



# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 958 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o Exercício de 2019.**

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Saltinho – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.472.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e setenta e dois mil Reais), sendo R\$ 12.564.412,06 (doze milhões quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e seis centavos) do Orçamento Fiscal e investimento e 4.907.587,94 (quatro milhões novecentos e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

## DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 2º** - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 16.626.198,12 (dezesseis milhões seiscentos e vinte e seis mil cento e noventa e oito reais e doze centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 12.775.755,42 (doze milhões setecentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) fixa o repasse para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) e para o Fundo Municipal de Saúde R\$ 2.850.442,70 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

§ 1º - A Receita da Prefeitura de Saltinho será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RRECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.626.198,12</b>
1.1 Receita Tributária	1.188.413,42
1.2 Receitas de Contribuições	92.000,00
1.3 Receita Patrimonial	108.756,00
1.6 Receita de Serviços	20.450,00
1.7 Transferências Correntes	15.166.578,70
1.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC  
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56  
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

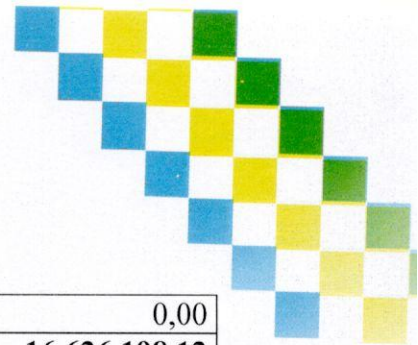






# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA



2.3 Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.626.198,12</b>

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01- GABINETE DO PREFEITO	651.600,00
01.02- ASSESSORIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORT.	200.000,00
01.03- CONSELHO TUTELAR	122.400,00
02.01- GABINETE DO VICE-PREFEITO	106.720,00
03.01- DEPART. DE ADM. LICITAÇÕES E CONTRATOS	1.309.234,02
03.02- DEPART. FINANÇAS, TRIBUT. E CONTADORIA	295.000,00
05.01- DEPART. DE GESTÃO ESCOLAR	4.453.613,04
06.01- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.522.430,00
07.01- DEPART. DE SERVIÇOS URBANOS	1.489.620,00
08.01- DEPART. DE AGRICULTURA	1.337.600,00
09.01- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.740,00
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	620.403,36
09.03- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	36.800,00
11.01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	252.595,00
50.01- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>SOMA</b>	<b>12.775.755,42</b>
Superávit Orçamentário	3.850.442,70
<b>TOTAL</b>	<b>16.626.158,12</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.212.289,02
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	258.860,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.167.343,36
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.000,00
12 - EDUCAÇÃO	4.453.613,04
13 - CULTURA	25.000,00
15 - URBANISMO	1.373.120,00
16 - HABITAÇÃO	10.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00
20 - AGRICULTURA	1.332.600,00
22 - INDÚSTRIA	106.500,00

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC  
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56  
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br







# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

26 – TRANSPORTE	1.522.430,00
27 – DESPORTO E LAZER	255.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>SOMA</b>	<b>12.775.755,42</b>
Superávit Orçamentário	3.850.442,70
<b>TOTAL</b>	<b>16.626.158,12</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
001 Manutenção e Gestão Administrativa Superior	880.720,00
002 Manutenção das Atividades Esportivas do Município	175.000,00
003 Manutenção das Atividades Culturais do Município	25.000,00
004 Manutenção e Gestão das Atividades Administrativas Municipais	1.319.234,021
005 Manutenção e Gestão das Ativid. de Finanças. Trib. E Contadoria	285.000,00
007 Pacto Por Um Ensino Fundamental de Qualidade	4.453.613,04
008 Manutenção dos Serviços Urbanos	951.120,00
009 Infra-Estrutura Urbana	432.000,00
010 Desenvolvimento Local	106.500,00
011 Fortalecimento da Agricultura	1.337.600,00
012 Manutenção das Estradas Municipais	1.522.430,00
013 Manutenção e Gestão da Assistência Social	404.540,00
014 Assistência Social de Saltinho	620.403,36
015 Encargos Gerais do Município	252.595,00
099 Reserva de Contingência	10.000,00
<b>SOMA</b>	<b>12.775.755,42</b>
Superávit Orçamentário	3.850.442,70
<b>TOTAL</b>	<b>16.626.158,12</b>

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.568.245,42</b>
3.1.71.00 – Transf. A Consórcios Públicos	78.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.044.745,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.50.00 – Transferências a Instit. Privadas S/ Fins Lucrativos	120.000,00
3.3.71.00 – Transf. A Consórcios Públicos	25.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	5.200.000,42
3.3.93.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Op. Entre Órgãos	81.500,00

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP/89981-000 - Saltinho/SC  
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56  
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

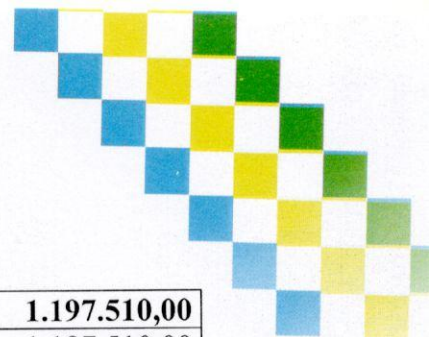






# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA



<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.197.510,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	1.197.510,00
<b>9.9.99.00 – Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>12.775.755,42</b>
Superávit Orçamentário	3.850.442,70
<b>TOTAL</b>	<b>16.626.158,12</b>

## DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTINHO

Art. 3º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho estima a receita para o exercício de 2019 em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente transferência financeira do Poder Executivo Municipal e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º - A Receita da Câmara Municipal de Saltinho será realizada mediante transferência financeira da Prefeitura Municipal de Saltinho das seguintes receitas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>I. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do Poder Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES DE SALTINHO	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
016.MANUT. E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE	1.000.000,00

  
Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC  
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56  
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

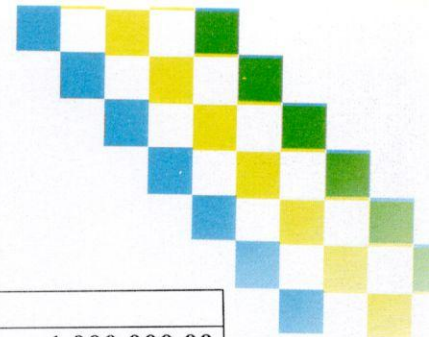






# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA



VEREADORES	
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>970.000,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	320.000,00
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>30.000,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

## **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho estima a receita para o exercício de 2019 em R\$ 845.801,88 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e um real e oitenta e oito centavos), e das transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Saltinho em R\$ 2.850.442,70 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), e fixa a Despesa Orçamentária em 3.696.244,58 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º - A Receita do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho será realizada mediante a arrecadação das transferências do Governo Federal e Estadual, na forma da legislação em vigor, e das Transferências do Tesouro Municipal de Saltinho discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>845.801,88</b>
1.3. Receita Patrimonial	9.060,00
1.7 Transferências Correntes	836.741,88
<b>2.3 Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>
<b>3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>2.850.442,70</b>
3.1. Transferências Financeiras	2.850.442,70
<b>T O T A L</b>	<b>3.696.244,58</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

  
Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC  
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56  
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br







# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.696.244,58
<b>TOTAL</b>	<b>3.696.244,58</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 – SAÚDE	3.696.244,58
<b>TOTAL</b>	<b>3.696.244,58</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
006 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁS. EM SAÚDE	3.696.244,58
<b>TOTAL</b>	<b>3.696.244,58</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.603.401,88</b>
3.1.71.00 – Transferência a Consórcio	75.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.750.936,08
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.657.465,80
3.3.93.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Op. Entre Órgãos	75.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>92.842,70</b>
4.4.90.00 – Investimentos	92.842,70
<b>TOTAL</b>	<b>3.696.244,58</b>

Art. 5º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Processo de Desapropriação	2.000,00
2. Intempéries	2.000,00
3. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	4.000,00
4. Campanhas de Saúde	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC  
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56  
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br







# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/11/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de desapropriação; Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.


Art. 7º - **(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 006/2018)** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como recursos desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

  
Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC  
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56  
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br







# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

**Art. 9º** –(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 006/2018) Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Parágrafo Único: As operações de Crédito para financiamento citados no caput acima deverão passar por aprovação do Legislativo para posterior finalização.

**Art. 10º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 11º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, aos 09 de janeiro de 2019.

  
**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
Prefeito Municipal de Saltinho

  
**EDSON PAULO WACHHOLZ**  
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

